CONSAG ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF nº: 40.008.239/0001-22 - NIRE 31300135306
Companhia Fechada
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), na sede social da Companhia, localizada em Belo Horizonte – MG, na Av. do Contorno, nº 8.279, 9º andar, Gutierrez, CEP 30110-059. **PRESENÇAS:** acionistas representando a totalidade do capital social. **PRESIDÊNCIA:** Luis Cesar Moreira. **SECRETÁRIO:** Ricardo Coutinho de Sena. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e ainda a Verus Consultoria e Perícia Contábil Ltda, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4494, sala 914, bairro Estoril, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.708.862/0001-67, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º MG-013350/O-4, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Henrique Martins Ramires Caldeira, contador, portador do RG n.º MG-6.672.939, inscrito no CPF sob o n.º 051.454.726-09, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º CRC-MG: 83.537/O, e com Código Nacional de Perito Contábil (CNPC) Nº: 674, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ("Empresa Avaliadora"). **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES**: **Item I -** ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido contábil composto por um ativo de diversos equipamentos na rubrica imobilizado pela Andrade Gutierrez Engenharia S.A. ("AGE"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.213/0001-94 ("Acervo Líquido"), que tem por objeto suportar o aumento de capital da Companhia, nos termos do art. 8º da Lei 6.404/76; **Item II -** em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 2º, (v) do Estatuto Social aumentar o capital social da Companhia no valor de R$ 1.230.012,10 (um milhão, duzentos e trinta mil, doze reais e dez centavos), com a emissão de 1.230.012 (uma milhão, duzentas e trinta mil e doze) ações ordinárias, nominativas, subscritas pela acionista Andrade Gutierrez Engenharia S.A. ("AGE"), integralizas em moeda corrente mediante a transferência do Acervo Líquido, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata, renunciando as demais acionistas ao direito de preferência na subscrição dessas novas ações. Assim, o capital social passa de R$ 209.505.094,49 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 210.735.106,59 (duzentos e dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), alterando-se a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação. *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 210.735.106,59 (duzentos e dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens, dividido em 210.735.106 (duzentas e dez milhões, setecentas e trinta e cinco mil, cento e seis) ações ordinárias nominativas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma".* **Item III -** consolidar o Estatuto Social da Companhia, afim de refletir as alterações aqui aprovadas, na forma do Anexo I, à presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. **ASSINATURAS:** p/**ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A.:** Luis Cesar Moreira e Fernando Orsini Rodarte. p/**ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S.A.:** Ricardo Coutinho de Sena e Gustavo Braga Mercher Coutinho. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. **SECRETÁRIO - RICARDO COUTINHO DE SENA.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente Boletim de Subscrição, **ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A.**, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, em Belo Horizonte – MG, CEP 30110-937, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.262.213/0001-94, com Estatuto Social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31300091830, em 23/09/1958, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Gustavo Braga Mercher Coutinho, brasileiro, casado, bacharel em direito, CI nº 114.197.221/IFPRJ, CPF nº 091.264.797-37, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, sala 502-B, Leblon, CEP 22440-035 e por seu Diretor de Engenharia, Luis Cesar Moreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CI nº 51.041/D-CREA-MG, e CPF/MF 593.719.006-87, ambos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas nº 12.495, 3º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, subscreve 1.230.012 (uma milhão, duzentas e trinta mil e doze) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da **CONSAG ENGENHARIA S.A.**, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, totalizando o valor de R$ 1.230.012,10 (um milhão, duzentos e trinta mil, doze reais e dez centavos), integralizados em moeda corrente nacional neste ato. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023. **ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A.** Gustavo Braga Mercher Coutinho - Diretor Financeiro; Luis Cesar Moreira - Diretor de Engenharia.

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CONSAG ENGENHARIA S/A

CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL – Artigo 1º - A **CONSAG ENGENHARIA S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sede administrativa e foro na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. do Contorno, nº 8.279, 9º andar, Gutierrez, CEP 30110-059, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, sucursais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - O objeto social da Companhia é a execução de obras e serviços de engenharia em todos os seus ramos e modalidades, inclusive a elaboração de projetos executivos; coleta e transporte de resíduos decorrentes de obras e demolições; a prestação de serviços de telecomunicações; a exploração de obras e serviços públicos mediante concessão ou permissão e a prestação de serviços conexos; o exercício de todas as atividades relativas a operações portuárias; a execução de obras e serviços de engenharia de dragagem de leito das vias aquaviárias, bem como dos serviços acessórios a esta atividade; o comércio e a industrialização de máquinas, equipamentos e materiais para instalações industriais e prediais; a execução de serviços de engenharia naval, tais como construção, modernização e reparos de embarcações marítimas e fluviais de qualquer porte e natureza, destinadas ao transporte, navegação e a exploração, processamento e produção de óleo e gás, bem como apoio marítimo ou portuário. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES – Artigo 5º** - O capital social é de R$ 210.735.106,59 (duzentos e dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens, dividido em 210.735.106 (duzentas e dez milhões, setecentas e trinta e cinco mil, cento e seis) ações ordinárias nominativas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **§ 1º -** Cada ação ordinária nominativa, dará direito a um voto nas deliberações sociais, podendo ser convertidas em ações preferenciais, observado o disposto no § 2º, do art. 15 da Lei 6.404/76. **Artigo 6º** - Se qualquer dos acionistas desejar alienar, no todo ou parte, as ações que possuir no capital social da Companhia, outro acionista terá direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – Artigo 7º - DA DIRETORIA** - A Sociedade terá uma diretoria composta por 6 (seis) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia dos acionistas, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, denominados: Diretor-Presidente, Presidente da Unidade de Negócios Américas, Presidente da Unidade de Negócios Energia, Óleo e Gás, Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores de Engenharia. **§ 1º -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução. **§ 2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **§ 3º -** No caso de vaga ou impedimento temporário de qualquer diretor, a assembleia de acionistas designará outro diretor para acumular as funções, ou terceiro para substituí-lo. O substituto exercerá o cargo, no caso de vaga, até o término do mandato do substituído, e no caso de impedimento temporário, até que cessem os motivos que o determinaram. **§ 4º** - Além dos casos de renúncia, morte ou interdição, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem motivo justificado, a critério dos acionistas ou sem estar devidamente licenciado, deixar de exercer suas funções por mais de trinta dias consecutivos. **Artigo 8º** - Os atos de alienar ou hipotecar bens imóveis, emitir notas promissórias, debêntures e letras de câmbio, contrair financiamentos e empréstimos, no Brasil ou no exterior, ceder direitos creditórios, prestar avais e fianças, emitir cartas de fiança a favor de terceiros, emitir cautelas representativas de ações da Companhia e de alienar fiduciariamente bens para a garantia de empréstimos e financiamentos contraídos pela Companhia somente terão validade quando assinados por dois membros da diretoria, em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o **Diretor-Presidente** ou o **Diretor Financeiro**, ou ainda por procurador devidamente habilitado. **§ 1º -** Os demais atos que criem ou modifiquem as obrigações da Companhia ou dispensem terceiros de obrigações para com ela, a movimentação de contas bancárias, a emissão de cheques, o saque, o aceite e o endosso de cheques, ordens de pagamento e duplicatas, a alienação de bens móveis, a formação de consórcios, a assinatura de contratos para a execução de obras e serviços, de locação de bens móveis e imóveis somente terão validade quando assinados por quaisquer dois membros da diretoria, em conjunto, ou ainda por procurador devidamente habilitado. **§ 2º -** A abertura e encerramento de filiais, sucursais e escritórios somente terão validade quanto assinados por quaisquer dois membros da diretoria, em conjunto, ou ainda por procurador devidamente habilitado. **§ 3º -** O ato de nomear e constituir procuradores poderá ser exercido por quaisquer dois membros da diretoria, em conjunto, exceto para o exercício dos poderes contidos no caput deste artigo, caso em que o mandato deverá conter, **obrigatoriamente**, a assinatura do **Diretor- Presidente** ou a do **Diretor Financeiro. § 4º -** As procurações outorgadas terão sempre os poderes nelas especificados e sua vigência será temporária, excetuando-se as *ad judicia*, que poderão ser por prazo indeterminado. **Artigo 9º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou do Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral. **§ 1º -** São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria; b) administrar e gerir os negócios da Companhia; c) supervisionar a implementação da política comercial, financeira e de planejamento da Companhia; d) elaborar o Relatório Anual de Administração da Companhia e submetê-lo à Assembleia Geral; e) examinar, a qualquer tempo, e por solicitação de qualquer um dos seus membros, todos os temas ou assuntos de interesse social e emitir as respectivas normas e diretivas que deverão ser observadas por todos os Diretores. **§ 2º -** A Diretoria tem as atribuições, deveres e poderes que a lei lhe confere para assegurar as atividades da Companhia, para executar as ações constantes no Planejamento Anual e no Planejamento Trienal, sem a necessidade de novas aprovações pela Assembleia Geral, bem como de avaliar e calcular, em conjunto com as diretorias das Subsidiárias, o capital empregado, a rentabilidade, a existência de condições não usuais para a Companhia em contratos, ofertas, licitações e concorrências públicas e a ocorrência de condições menos favoráveis que as originalmente aprovadas pela Assembleia Geral para a aquisição de bens ou serviços. **§ 3º -** Os diretores assumirão seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da diretoria. **§ 4º -** A diretoria poderá formar consórcios com uma ou mais empresas, nacionais ou estrangeiras, para a execução de obras, podendo firmar todos os documentos necessários a este objetivo. **§ 5º -** O Diretor e/ou seu Preposto, designado para ser o representante legal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) poderá atuar, isoladamente junto à Autoridade Certificadora, credenciada da ICP-Brasil, nos atos relativos à validação de solicitação dos Certificados Digitais e-NF e e-CNPJ (A1 ou A3) de acordo com sua validade, figurando como responsável pelo uso dos referidos Certificados, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos e informações, requerer o que preciso for, enfim, praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho junto aos referidos órgãos. **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS – Artigo 10º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano para os fins previstos na lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias. **§ 1º -** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou de acordo com a lei, e será presidida por qualquer dos acionistas presentes que indicará dentre os demais dos acionistas para servir de Secretário. **§ 2º -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é de competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência; (ii) dissolução ou liquidação da Companhia; (iii) redução do capital social e/ou resgate de ações com ou sem redução do capital social; (iv) emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos/valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (v) modificação do objeto social e/ou quaisquer alterações do Estatuto Social; (vi) cisão, fusão, incorporação ou outros movimentos societários envolvendo a Companhia; (vii) fixação dos dividendos (inclusive dividendos intermediários e intercalares), de juros sobre capital próprio, da política de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; (viii) aprovar o Planejamento Trienal, que consiste no planejamento estratégico trienal da Companhia, que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros; (ix) aprovar o Planejamento Anual, que consiste no planejamento estratégico anual da Companhia, que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros; (x) aprovar a aquisição, alienação, investimento, desinvestimento, a submissão de ofertas e propostas vinculantes e não vinculantes, de participação em outras sociedades, bem como de aquisição ou alienação de debêntures conversíveis em ações ou outros títulos/valores mobiliários conversíveis em ações de outras sociedades; (xi) aprovar a assinatura e rescisão de contratos, ofertas e propostas vinculantes, participação em licitações e concorrências públicas em montante superior a US$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil dólares), ou equivalente em outra moeda, usando-se para a conversão para Reais a taxa média de venda de dólares dos Estados Unidos da América no mercado de câmbio, divulgada pelo Banco Central do Brasil, via SISBACEN, para transações PTAX Código 800, código de moeda 220, Opção 5, ou qualquer outra taxa de câmbio que venha, por medida do Banco Central do Brasil, a substituir a referida taxa de câmbio do último dia útil do mês anterior à aprovação ("Ptax800"); (xii) aprovar a contratação de aquisições de bens e serviços em montante superior a US$ 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil dólares), ou equivalente em outra moeda, usando-se para a conversão para Reais a taxa Ptax800, caso as condições desta contratação sejam menos favoráveis do que as originalmente aprovadas pela Assembleia Geral, sendo a determinação da ocorrência do menor favorecimento referida acima de competência da Diretoria; (xiii) aprovar as alterações relevantes na política de participação nos resultados, o plano de previdência privada e ratificar a apuração de participação nos resultados dos administradores e funcionários; (xiv) destituir e eleger os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto; (xv) solicitar informações à Diretoria sobre contratos celebrados e quaisquer outros dados; (xvi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xvii) nomear ou destituir os auditores independentes, bem como homologar o plano de auditoria interna; (xviii) aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral em face de tomadores de serviços ou sócios da Companhia; (xix) definir e instruir o voto da Companhia nas assembleias gerais, assembleias ou reuniões de sócios ou reuniões de órgãos de administração de qualquer de suas sociedades investidas diretas e indiretas onde possua controle isolado ("Subsidiárias"), com relação a qualquer das matérias indicadas acima; e (xx) exercer outras atribuições legais. **Artigo 11º -** Somente serão admitidos para votar, os acionistas cujas ações estejam registradas no livro da Companhia até às 17h (dezessete horas) do quinto dia anterior à primeira convocação. **§ 1º -** Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, os procuradores e representantes legais dos acionistas deverão apresentar à Companhia os documentos comprobatórios de sua qualidade, observadas as condições do parágrafo anterior. **CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE ÉTICA – Artigo 12º -** A Companhia possui como pilar de sustentabilidade a conduta ética em todos os níveis em que atua e em suas relações com funcionários, administradores, acionistas e parceiros. **§ 1º -** O Comitê de ética da Companhia e a área responsável pelo apoio ao programa de integridade, devem zelar pela disseminação, execução e atualização do programa, normas e processos de *Compliance*, e possuem autonomia para desenvolver análises de riscos e apurações que se fizeram necessários. **§ 2º -** O Comitê de Ética, órgão social de funcionamento permanente da Companhia, será composto por até 9 (nove) membros designados pela Assembleia Geral dentre membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 13º -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de, no mínimo, três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, observando-se quanto à eleição, investidura de mandato e remuneração e seus membros o disposto nos artigos 149, 161 e 162 da Lei 6.404/76, e seu funcionamento irá apenas até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. **Artigo 14º –** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá seus membros substituídos nos respectivos impedimentos, faltas ou vaga nos cargos correspondentes pelos suplentes, na ordem de suas eleições. **Parágrafo único –** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VII – DO BALANÇO E DOS LUCROS – Artigo 15º -** O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras. **Parágrafo único –** A critério dos acionistas, poderá ser levantado balanço intermediários e declarados dividendos, inclusive dividendos intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nesse balanço. **Artigo 16º -** Ao fim de cada exercício, levantado o balanço geral e feitas as provisões legais, o lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; e b) mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para a atribuição de dividendos aos acionistas; c) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral fixar, inclusive atribuir participação aos diretores e administradores, nos termos da lei. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO – Artigo 17º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por determinação dos acionistas, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar no período. **CAPÍTULO IX – DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES – Artigo 18º -** É da competência privativa da Assembleia Geral deliberar sobre a emissão de debêntures. Cumpridas assim as formalidades legais, declarou o Senhor Presidente consolidado o Estatuto Social da **CONSAG ENGENHARIA S/A** para todos os efeitos de direito. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023. **Ricardo Coutinho de Sena - Secretário.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 10070925 em 16/02/2023 da Empresa CONSAG ENGENHARIA S/A, Nire 31300135306 e protocolo 230881483 - 16/02/2023. Autenticação: 731ACF4AC94D3DE951DC4F9954264E488CCFA11. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FRANCO LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL
Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG
PRESENCIAL E ONLINE

inter

1º LEILÃO: 23/08/2023 - 11:00h - 2º LEILÃO: 24/08/2023 - 11:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa,** CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Apartamento 703, do Edifício Saint Raphael, situado na Rua da Bahia, nºs 1680 e 170 e Rua Bernardo Guimarães, nºs 1571, 1575 e 1581, com área total de construção de 131,15m², área total real de 176,64m². Apartamento com direito a 02 vagas de garagem no prédio, na garagem G-2 ou G-3. Imóvel objeto da Matrícula nº 1419 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 23/08/2023, às 11:00 horas, e 2º Leilão dia 24/08/2023, às 11:00 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. DEVEDORES FIDUCIANTES**: MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO, brasileira, servidora pública, nascida em 25/02/1964, RG: 3.031.224 SSP/MG, CPF: 539.155.266-49 e ALTAIR MARTINS DE PAULA, brasileiro, administrador, CI: 5.622.622 PC/MG, CPF: 614.498.736-34, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Guimarães, nº 1581, apto 703, bloco 01, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-082. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES**:**1º Leilão: R$ 1.066.700,52 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos) 2º leilão: R$ 745.245,42 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site **www.francoleiloes.com.br** e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo email: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, **04/08/2023.**

www.francoleiloes.com.br Ligue para: **(31) 3360-4030**

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. – HELIBRAS
CNPJ/MF : 20.367.629/0001-81 - NIRE : 31.300.052.184
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nesta data, o Conselho de Administração da **HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS** ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, e do Artigo 6º, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia, órgão competente para convocação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gilberto de Almeida Peralta**, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18 de agosto de 2023, às 13:00 horas ("AGE"), presencialmente, na filial da Companhia, localizada na Avenida Santos Dumont, 1979 – Setor C – Lote 03, Santana, Aeroporto Campo de Marte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e virtualmente, por videoconferência, conforme autorizado pelo artigo 124, §2-A da Lei das S.A., para deliberação das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **(i)** grupamento das ações ordinárias da Companhia na proporção escolhida pelos acionistas; **(ii)** alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações ora consubstanciadas. Informações Gerais: A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme dispõe o artigo 125 da Lei das S.A. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE por meio de videoconferência ou presencialmente, munidos de documento de identidade com foto e comprovação dos poderes de representação, consoante artigo 126 da Lei das S.A. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Por fim, os acionistas interessados em ingressar na reunião através de videoconferência deverão requerer o link de acesso através do e-mail list.juridico.hb@helibras.com.br. Itajubá/MG, 04 de agosto de 2023. **Gilberto de Almeida Peralta** - Presidente do Conselho de Administração

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023
CAIXA ESCOLAR MODESTINO RABELO

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 001/2023 na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obras na Escola Municipal Modestino Francisco Rabelo, situada no Povoado de Vista Alegre, Zona Rural de Itaúna/MG. **Vencedora:** ELITE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 44.162.349/0001-03, por sua proposta no valor global de R$1.058.893,97 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Itaúna, 09 de agosto de 2023 – **Carlos R. G. Malta** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO DO COMERCIO
Debates Conscientes
Entre em contato com o DC e agende uma visita.
(31) 99959 2706 - 3469 2007
comercial@diariodocomercio.com.br

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 22/08/23. Encerramento: 05/09/23 a partir das 10 hs. Bens: Ativos diversos. Comitente: **Lev Termoplásticos LTDA.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 28/08/23. Encerramento: 05/09/23 a partir das 15 hs. Bens: equipamentos diversos. Comitente: **BMB Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

1° LEILÃO DE CANETAS MARCO GRILLI. Leiloeira Luiza Cardoso JUCEMG 1288. Dia 16/8 às 19h marcogrilli.com.br Exposição dos lotes na loja de 9h às 18h. R: Marília de Dirceu 56 BH.

CONSAG ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF nº: 40.008.239/0001-22 - NIRE 31300135306
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023, às 11h (onze horas), na sede social, em Belo Horizonte - MG, na Av. do Contorno, nº 8.279, 9º andar, Bairro Gutierrez, CEP 30110-059. **PRESENÇAS**: acionistas representando a totalidade do capital social. **PRESIDÊNCIA**: Fernando Orsini Rodarte. **SECRETÁRIO**: Ricardo Coutinho de Sena. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES**: **a)** alterar a redação do caput do artigo 7º do Estatuto Social que passa a ser a seguinte: **– Artigo 7º - DA DIRETORIA** *"A Sociedade terá uma diretoria composta por 7 (sete) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia dos acionistas, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, denominados: Diretor Presidente,* Vice Presidente de Infraestrutura e Mineração, *Vice Presidente* de Óleo & Gás, Energia Renováveis e Linhas de Transmissão, Vice Presidente de Termelétricas e Hidrogênio Verde*, Diretor Financeiro e 2 (Dois) Diretores de Engenharia";* **b)** eleger o Vice Presidente de Termelétricas e Hidrogênio Verde, **Daniel Nicolini Breanza**, adiante qualificado; **c)** ratificar a composição da diretoria, com mandato até 31 de maio de 2026, como segue: **Diretor-Presidente**, **João Martins da Silva Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 31.756491-2/SSPRJ, CPF nº 565.960.655-53, **Vice-Presidente de Infraestrutura e Mineração: Marcelo Marcante**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 2.190.735/SSPSC, CPF nº 833.191.409-06, **Vice-Presidente de Óleo & Gás, Energia Renováveis e Linhas de Transmissão, Fernando Orsini Rodarte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 65.975/CREA-MG, CPF nº 811.439.076-04, **Vice-Presidente de Termelétricas e Hidrogênio Verde**, **Daniel Nicolini Breanza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CI nº 27.284.403-2/SSPSP, CPF nº 292.503.488.86; todos residentes e domiciliados em São Paulo – SP, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, nº 12.495, 5º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, **Diretor Financeiro: Gustavo Braga Mercher Coutinho**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CI nº 114.197.221/IFPRJ, CPF nº 091.264.797-37, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, sala 502-B, Leblon, CEP 22440-035, também designado para ser o representante legal perante a Secretaria da Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); e os **Diretores de Engenharia: Fernando Leyser Gonçalves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 5.060.601.849/CREA-SP, CPF nº 154.077.158-05 e **Luis Cesar Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 51.041/D-CREA-MG, CPF nº 593.719.006-87, ambos residentes e domiciliados em São Paulo – SP, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, nº 12.495, Brooklin Paulista, CEP 04578-000; os quais declaram, expressamente, não estarem incursos nas proibições contidas no artigo 147 da Lei 6.404/76; **d)** a remuneração global anual dos diretores é fixada em R$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), sendo que os diretores renunciaram, irretratável e irrevogavelmente, a qualquer tipo de remuneração referente aos cargos ora assumidos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **ASSINATURAS:** p/**ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A.:** Luis Cesar Moreira e Fernando Orsini Rodarte. p/**ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S.A.:** Ricardo Coutinho de Sena e Gustavo Braga Mercher Coutinho. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. **SECRETÁRIO - RICARDO COUTINHO DE SENA.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 10621032 em 11/07/2023 da Empresa CONSAG ENGENHARIA S/A, Nire 31300135306 e protocolo 233953477 - 10/07/2023. Autenticação: 707BAB43693536318A6A20B45F221CD644D0C64F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 09:00 horas, do dia 08 de maio de 2023, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social. Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, incisos "h" do Estatuto Social: **I. Transação com Parte Relacionada – Resia Pods –** O Conselho aprovou, por unanimidade, por ser transação com parte relacionada, a outorga de garantia no âmbito do "*Master Lease Agreement*", a ser firmado por sua subsidiária **Resia Pods, LLC.**, sociedade de responsabilidade limitada domiciliada no exterior, constituída conforme as leis da Florida, Estados Unidos da América, a Companhia, na qualidade de garantidora, e a BCICAPITAL, INC., no montante de US$18.518.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e dezoito mil Dólares americanos). **1.1** O Conselho autoriza a Diretoria, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação do item ix acima, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 08 de maio de 2023. Presidente da Mesa: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária da Mesa: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff e Leonardo Guimarães Corrêa.** *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Fernanda de Mattos Paixão** Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 10725981 em 07/08/2023 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 234581107 - 04/08/2023. Autenticação: 3DC8E3E0B1321C1A9CCDAD3225865A2EA5DCA9B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/458.110-7 e o código de segurança YcH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA EORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE TAXI ESPECIAL DE CONFINS E REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE LTDA - COOOPERVIP
CNPJ: 22.077.361/0001-79– NIRE: 314.000.5599-1
Número total de associados em 31 de julho de 2023**: 25**

O Diretor Presidente da Cooperativa de Transporte Individual de Taxi Especial de Confins e Região Metropolitana de Belo Horizonte Ltda - COOPERVIP- CONFINS, **Sr. PAULO ROBERTO BRASILEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Estatuto Social, convoca os **25** (vinte e cinco) associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a serrealizada no dia **19 de agosto de 2023**, no Plenário da Câmara de Vereadores de Confins, situado na R. Maria Rodrigues, nº 436 - bairro Centro,na cidade de Confins/MG, por melhor acomodar os cooperados e oferecer as melhores condições técnicas para realização de uma Assembleia, já que na sede social da Cooperativa o espaço é pequeno e não comporta uma Assembleia Geral. Obedecendo a seguinte ordem do dia, horários e quórum de instalação, sempre no mesmo local: **A) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Em primeira convocação, às 07:00h - (sete horas) , com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados; **-** Ou, em segunda convocação, às 08:00h - (oito horas), com a presença da metade e mais 01(um) do número total de associados; - Ou ainda, às 09:00h - (nove horas), com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **01** – Reforma do Estatuto Social; **02** – Alteração de Endereço da Sede; **03** – Assuntos Gerais. **B) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 01** – Prestação de contas pelos Órgãos de Administração nos períodos; **02** – Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se na data desta AGO; **03** – Eleição dos membros doConselho Fiscal para o mandato de 01 (hum) ano, iniciando-se na data desta AGO; **04** – Assuntos Gerais.

Confins, MG, 09 de agosto de 2023.
PAULO ROBERTO BRASILEIRO - Diretor Presidente - CPF: 198.576.836-49

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

O SENAR-AR/MG torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando a **aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de kits de higiene bucal personalizado** de acordo com as especificações e condições descritas no Edital e seus Anexos. **Abertura dia 21/08/2023, às 9hs**. O edital bem como mais informações poderão ser obtidos na Av. do Contorno, nº1.771 – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – Tel. (31) 3074-3079, no horário de 08 às 11h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail licita@senarminas.org.br. Pollyane de Almeida Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023
CAIXA ESCOLAR AUGUSTO GONÇALVES

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 001/2023 na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obras na Escola Municipal Augusto Gonçalves, situada na Rua João de Cerqueira Lima, Centro, Itaúna/MG. **Vencedora: ARON DEIVES LEMOS FERREIRA**, CNPJ 37.510.098/0001-46, por sua proposta no valor global de R$249.039,66 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos da sessão de julgamento ocorrida em 31/07/2023. Itaúna, 09 de agosto de 2023 – **Carlos R. G. Malta** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS QUE UTILIZAM APLICATIVOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ no 32.325.212./0001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do artigo 40, Parágrafo Único e seguintes do Estatuto Social deste Sindicato, ficam convocados(as) todos(as) os seus/suas filiados(as), com direito a voto e em dia com suas contribuições estatutárias, para Assembleia Geral Ordinária Eleitoral desta Entidade, para o fim especial de que seja procedida a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os Delegados Representantes desta Entidade, obedecendo os seguintes critérios: **1)** O prazo para registro de chapas se inicia no dia 11/08/2023, encerrando-se no dia 21/08/2023, sendo que o horário de funcionamento da secretaria do sindicato é das 08:00 ÀS 12:00 e das 13:00 até às 17:00 de segunda a sexta-feira; **2)** O requerimento de registro deverá ser realizado nos termos do artigo 52º do Estatuto Social desta Entidade; **3)** a votação será realizada no dia 01/09/2023, na sede do sindicato situada na Rua Nelson Hungria no 865, Bairro Tupi, nesta Capital, das 10:00 às 16:00 horas, em caso de inscrição de mais de uma chapa, sendo que, em caso de chapa única, a primeira chamada será realizada às 10:00 horas, em não havendo quórum, a segunda chamada será realizada às 10:30 horas, podendo a assembleia deliberar pela eleição nos termos do parágrafo único, do artigo 51º do Estatuto social desta Entidade.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023, Célia Simone de Almeida – Presidente